



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8710

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Orçamento

Autoria: Executivo Municipal

Data: 22/11/2016

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 85/2016. Substitutivo ao Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Montes Claros para o exercício financeiro de 2017. (Referente à Lei nº 4.956, de 22/12/2016, publicada no D.O. do dia 30/12/2016).

Controle Interno – Caixa: 18.3

Posição: 11

Número de folhas: 67

ck
Especie: P6
Categoria: Orcamento
Cx: 18.3
Ordem: 11
Nº de Fls: 64



Câmara Municipal de Montes Claros

SUBSTITUTIVO Nº 85/2016

AUTOR:

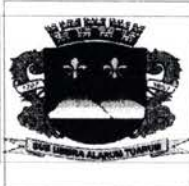
Executivo Municipal.

ASSUNTO:

Substitutivo ao Projeto de Lei que Estima a Receita e Fixa a
Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício de 2017.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 22/11/2016
- 2 - Comissão Legislação e Justiça e Finanças Orçamento e Tomada de Contas
- 3 - VISTAS POR 3 DIAS EM 15.12.2016
- 4 - A DIARMENTO DE VOTAÇÃO EM
- 5 - 22.12.2016
- 6 - AINDA EM REGIME DE URGEN
- 7 - CIA EM 22.12.2016
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 085, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O povo do Município de Montes Claros - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o exercício financeiro de 2017, nos termos do art. 165º, § 5º. da Constituição Federal, da Lei 4320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

II - O Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º - A Receita Total estimada nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e de Investimentos do Município, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 1.164.196.000,00 (hum bilhão, cento e sessenta e quatro milhões, cento e noventa e seis mil reais), conforme discriminado a seguir:

I - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social está fixado em R\$ 1.135.000.000,00 (hum bilhão, cento e trinta e cinco milhões de reais), compreendendo a Administração Direta, o Legislativo e Executivo, e Indireta o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – Prevmoc, a Agência Municipal de Água, Saneamento Básico e Energia de Montes Claros – Amasbe e o Instituto Municipal de Desenvolvimento Urbano Randhall Juliano Maia Almeida.

II - Orçamento de Investimentos das Empresas Públicas do Município, fixado em R\$ 29.196.000,00 (vinte e nove milhões, cento e noventa e seis mil reais), referente a Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização – Esurb e a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transporte de Montes Claros – MCTrans.





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Art. 3º - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita, a saber:

I – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

Receitas Correntes

1.1 - Receita Tributária	138.690.000,00
1.2 - Receitas de Contribuições	45.037.250,00
1.3 - Receita Patrimonial	68.467.050,00
1.6 - Receita de Serviços	9.780.000,00
1.7 - Transferências Correntes	690.800.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	44.114.700,00
7.0 - Receitas Correntes – Intra Orçamentária	31.350.000,00
Deduções da Receita:	
Renúncia	(-) 3.000,00
Restituições	(-) 154.000,00
Descontos Concedidos	(-) 3.706.000,00
Fundeb	(-) 47.856.000,00
Subtotal	976.520.000,00

Receitas de Capital

2.1 - Operações de Crédito	30.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens	30.550.000,00
2.4 - Transferências de Capital	97.930.000,00
Subtotal	158.480.000,00
Total	1.135.000.000,00

II – Orçamento de Investimento das Empresas Públicas do Município:

Receitas Operacionais

1 – Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização -Esubr	16.400.000,00
2 – Empresa Municipal de Planej. Gestão e Educação em	
Trânsito e Transporte de M. Claros -MCTrans	12.796.000,00
Total	29.196.000,00

Total Geral

1.164.196.000,00





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Art. 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos se apresentam com os seguintes valores:

A) DESPESAS POR ÓRGÃOS :

01 - Poder Legislativo	18.719.000,00
02 - Poder Executivo	1.145.477.000,00
02.01 - Prefeitura	1.061.547.000,00
02.02 - Prevmoc	53.608.500,00
02.03 - Amasbe	565.500,00
02.04 - Instituto Municipal de Desenvolvimento Urbano - IDM	560.000,00
02.05 - Esurb	16.400.000,00
02.06 - MCTrans	12.796.000,00
Total Geral	1.164.196.000,00

I – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

01.01 - Câmara Municipal	18.719.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	3.000.000,00
02.02 - Procuradoria Geral	11.400.000,00
02.03 - Secretaria de Planejamento e Gestão	52.510.000,00
02.04 - Secret. de Desenvol. Sustentável e Meio Ambiente	26.875.000,00
02.05 - Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura	33.860.000,00
02.06 - Secretaria de Desenvolvimento Social	30.506.000,00
02.07 - Secretaria de Educação	207.045.000,00
02.08 - Secretaria de Finanças	30.496.000,00
02.12 - Secretaria de Saúde	424.652.000,00
02.13 - Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano	165.020.000,00
02.14 - Secretaria de Administ. Regional e Articulação Política	2.480.000,00
02.15 - Secretaria de Serviços Urbanos	41.055.000,00
02.16 - Secretaria de Defesa Social	25.240.000,00
02-18 - Controladoria Geral	1.280.000,00
02.24 - Assessoria de Comunicação	6.128.000,00
02.25 - Agência Munic.Água, Saneam. Bás. e Energia M. Claros	565.500,00
02.26 – Instituto Municipal de Desenvolvimento Urbano - IDM	560.000,00
03.23 - Instit. Munic. Prev. Serv. Púb. de Montes Claros	53.608.500,00

Total

1.135.000.000,00





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

II – Orçamento de Investimento das Empresas Públicas do Município:

1 – Empresa Munic. de Serviços, Obras e Urbanização - Esurb	16.400.000,00
2 – Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de M.Claros - MCTrans	12.796.000,00
Total	29.196.000,00

Total Geral **1.164.196.000,00**

B) DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

I - Orçamento Fiscal e Seguridade Social

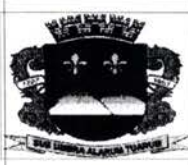
1 - Legislativa	18.719.000,00
2 - Judiciária	1.710.000,00
4 - Administração	108.280.115,00
8 - Assistência Social	29.116.000,00
9 - Previdência Social	44.467.885,00
10 - Saúde	424.652.000,00
12 - Educação	207.045.000,00
13 - Cultura	5.920.000,00
14 - Direitos da Cidadania	2.450.000,00
15 - Urbanismo	177.680.000,00
16 - Habitação	18.865.000,00
17 - Saneamento	11.800.000,00
18 - Gestão Ambiental	6.755.000,00
20 - Agricultura	14.760.000,00
27 - Desporto e Lazer	27.940.000,00
28 - Encargos Especiais	29.115.000,00
99 - Reserva de Contingência	5.725.000,00
Total	1.135.000.000,00

II – Orçamento de Investimento das Empresas Públicas do Município:

15 - Urbanismo	16.400.000,00
26 - Transporte	12.796.000,00
Total	29.196.000,00
Total Geral	1.164.196.000,00



James



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

C) DESPESAS POR NATUREZA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS:

I - Orçamento Fiscal e Seguridade Social

Despesas Correntes

3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	435.044.136,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	8.600.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	424.718.439,00
Subtotal	868.362.575,00

Despesas de Capital

4.4 - Investimentos	248.392.425,00
4.5 - Inversões Financeiras	20.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	12.500.000,00
Subtotal	260.912.425,00

Reservas

9.9 - Reservas de Contingência	5.725.000,00
Subtotal	
Total	1.135.000.000,00

II – Orçamento de Investimento das Empresas Públicas do Município:

Despesas Operacionais - Esurb	16.400.000,00
Despesas Operacionais - MCTrans	12.796.000,00
Total	29.196.000,00
Total Geral	1.164.196.000,00

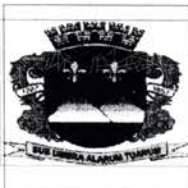
Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

II - realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

III - realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada,





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

IV - abrir no curso da execução do Orçamento de 2017, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicos, cujos recebimentos no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e de execução;

V - abrir no curso da execução orçamentária de 2017, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social fixada por esta Lei;

VI - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

§ 1º. Os créditos adicionais de que tratam os incisos do presente artigo poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 6º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º - As autorizações previstas no art. 5º, referente ao Poder Executivo, serão processadas sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 18 de novembro de 2016.


José Vicente Medeiros
Prefeito de Montes Claros
em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 22 DE ABRIL DE 2010
[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO
MENTO TOMADA CONTAS
EM 22 DE ABRIL DE 2010
[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2010
[Assinatura]
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 18 de novembro de 2016.

Exmo. Sr.

Vereador José Marcos Martins de Freitas (Marcos Nem)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.

Ofício nº GP- 266 /2015

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 085, de 30 de setembro de 2016, que: **"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS PARA O EXERCÍCIO DE 2017"**

O presente Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 85, de 30 de setembro de 2016, visa adequar a peça orçamentária em benefício de sua futura execução pela nova Administração Municipal. Ressaltamos que as adequações propostas são frutos de reuniões do corpo técnico do Município com a equipe do Prefeito Eleito e, certamente, contribuirão para uma melhor transição da gestão pública Municipal.

Seguem anexos encadernados que fazem parte integrante do presente substitutivo.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


José Vicente Medeiros
Prefeito de Montes Claros
em exercício

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECEB.
21 / 11 / 2016	
HORA: 17h30	
ASS: <i>W.R. Almeida</i>	



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 085/2016 QUE “Estima receita e fixa despesa do Município de Montes Claros para o exercício de 2017”, de autoria do Prefeito Municipal.

Substitutivo ao Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Uma vez que o presente substitutivo ao projeto de lei trata do orçamento municipal, não se vislumbra nenhum vício de iniciativa, bem como, não se vê nenhuma ilegalidade em seu objeto.

Assim sendo, somos de parecer que o substitutivo ao projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 23 de novembro de 2016.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDA AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 -AUTOR: Executivo Municipal -MATÉRIA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017.

AS COMISSÕES 06/12/16
Retirado 22/12/16

EMENDA ÚNICA- Modificativa

Altera a redação do inciso V do Art. 5º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 85/2016 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

V – Abrir no curso da execução orçamentária de 2017, créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Fiscal fixada por esta Lei.

Naldine

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2016.

Valcir Soares Silva

Vereador Valcir Soares Silva

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECEB.
01/12/2016	
HORAS: 13h11	
ASS: <i>[Signature]</i>	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E RUSTICA
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2010
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE EMENDA AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 QUE “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Montes Claros para o exercício financeiro de 2017”, de autoria do Vereador Valcir Soares Silva.

Emenda enviada à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A emenda em comento tem por objetivo alterar o inciso V do art. 5º do projeto em questão, para reduzir a possibilidade de abertura de créditos adicionais suplementares de 30% para 5%.

Não se vislumbra nenhum vício, seja ele de iniciativa ou de forma, na referida emenda.

Assim, somos de parecer pela legalidade, constitucionalidade e adequação à norma técnica de redação da emenda.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 07 de dezembro de 2016.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 85/2016

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão em 22/11/2016, com entrada na Sala das Comissões no dia 23/11/2016.

Compete à Comissão de Legislação, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa emitiu parecer pela legalidade e constitucionalidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei trata da Lei Orçamentária Anual do Município de Montes Claros – LOA com a estimativa da receita e despesa para o exercício financeiro de 2017.

O objetivo da LOA é alocar os recursos públicos nas ações orçamentárias, por meio da fixação das despesas a serem realizadas no período de um ano.

A elaboração e a execução da lei orçamentária anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual de Investimentos, obedecerão às regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado, nas normas do Direito Financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.

De acordo com a Lei Orgânica Municipal, no art. 157, a Lei Orçamentária Anual conterá o orçamento fiscal, o orçamento de investimento e o orçamento da seguridade social.

Em razão do princípio da universalidade, a Lei Orçamentária compreende todas as despesas, de qualquer natureza, procedência e destino realizadas pelos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, além do orçamento de investimento das empresas estatais em que o Município detenha maioria do capital social.

A Lei Orçamentária, em análise, prevê para o exercício financeiro do ano de 2017, incluindo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e de Investimentos do Município o valor de **R\$ 1.135.000.000,00 (um bilhão e cento e trinta e cinco milhões).**

A. Silva



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Está previsto ainda na projeto de lei em pauta, autorização ao Poder Executivo para utilizar recursos vinculados à conta da dotação orçamentária; realizar abertura de créditos suplementares decorrentes de superávit financeiro e decorrentes de excesso de arrecadação; abrir, no curso da execução orçamentária de 2016, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento); transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação.

Como a matéria trata de assunto de interesse local, de iniciativa exclusiva do Executivo, verifica-se que a proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação conclui pela legalidade e constitucionalidade dor referido projeto de lei.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2016.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva _____

Vice- Presidente- Ver.Ladislau Ronaldo Ferreira: _____

/Relator: Ver. Antonio Silveira de Sá : A Silveira



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 85/2016

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 22/11/2016, com entrada na Sala das Comissões no dia 23/11/2016.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para manifestar sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei trata da Lei Orçamentária Anual do Município de Montes Claros – LOA com a estimativa da receita e despesa para o exercício financeiro de 2017.

O objetivo da LOA é alocar os recursos públicos nas ações orçamentárias, por meio da fixação das despesas a serem realizadas no período de um ano.

A elaboração e a execução da lei orçamentária anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual de Investimentos, obedecerão às regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado, nas normas do Direito Financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.

De acordo com a Lei Orgânica Municipal, no art. 157, a Lei Orçamentária Anual conterá o orçamento fiscal, o orçamento de investimento e o orçamento da seguridade social.

Em razão do princípio da universalidade, a Lei Orçamentária compreende todas as despesas, de qualquer natureza, procedência e destino realizadas pelos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, além do orçamento de investimento das empresas estatais em que o Município detenha maioria do capital social.

A Lei Orçamentária, em análise, prevê para o exercício financeiro do ano de 2017, incluindo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e de Investimentos do Município o valor de **R\$ 1.135.000.000,00 (um bilhão e cento e trinta e cinco milhões).**



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Está previsto ainda na projeto de lei em pauta, autorização ao Poder Executivo para utilizar recursos vinculados à conta da dotação orçamentária; realizar abertura de créditos suplementares decorrentes de superávit financeiro e decorrentes de excesso de arrecadação; abrir, no curso da execução orçamentária de 2016, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento); transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação.

Importante ressaltar que esta Comissão realizou audiência pública para discutir o projeto de lei.

Sendo assim, no mérito esta Comissão considera o orçamento peça de fundamental importância para que a Administração Pública possa planejar suas ações e implementar políticas públicas de interesse da população.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2016.

Presidente: Ver. Eduardo Rodrigues Madureira: _____

Relator: Ver. Sérgio Pereira dos Santos: _____

Suplente/Vice- Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Mala _____



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE
LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa
a Despesa do Município de Montes Claros
para o Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Saúde,-02.012.001-na seguinte dotação, a **Construção de uma Unidade de Saúde no Distrito de Casa do Engenho e a Construção de uma Unidade de Saúde na Comunidade de Riachinho.**

02- Poder Executivo

012- Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

00010.00302.00065.1078 – Construção e Ampliação da Rede Física de Saúde

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2016


Vereador Antonio Silveira de Sá



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Educação, -02.007.003-na seguinte dotação orçamentária, a **Construção de uma Unidade Escolar em Olhos D'agua.**

02- Poder Executivo

007- Secretaria Municipal de Educação

003 – Diretoria Pedagógica

00012.00361..00034.1033 – Construção e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2016

A. Silva

Vereador Antônio Silveira de Sá



3

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

Arquivo
22/12/16
As comissões
22/12/16 André R.

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, -02.005.002- na seguinte dotação orçamentária, a **Construção de uma quadra esportiva com acessibilidade no Bairro Canelas.**

02- Poder Executivo

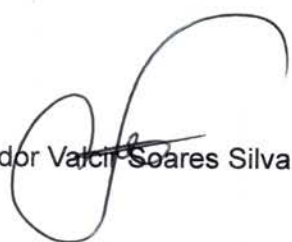
005- Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura

002 -Secretaria Adjunta de Esporte

00027.0051.00812.00038.1038 – Construção e Ampliação Infraestrutura Desportiva do Município

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2016


Vereador Valdir Soares Silva



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI
Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a
Despesa do Município de Montes Claros para o
Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Saúde,-02.012.001-na seguinte dotação orçamentária, a **Construção de Unidade de Saúde no Bairro São Geraldo e a Construção de uma UPA no Bairro Chiquinho Guimarães .**

02- Poder Executivo

012- Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

00010.00302.00065.1078 – Construção e Ampliação da Rede Física de Saúde

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2016

Vereador Valdir Soares Silva



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE
LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa
a Despesa do Município de Montes Claros
para o Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano,-02.013.003-na seguinte dotação, **Asfaltar a Av. Frisantino Borem no Vargem Grande e a Av. Vargem Grande.**

02- Poder Executivo

013- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano

003 – Diretoria de Fiscalização e Controle de Obras

00015.0051..00016.1069 – Pavimentação de Vias Urbanas

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2016

Vereador Valcir Soares Silva



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura,- 02.005.002-na seguinte dotação orçamentária , a **Cobertura da quadra poliesportiva na Rua Henrique Saporì Neto n. 333, no Bairro Edgar Pereira, Construção e iluminação do Campo de Futebol Lindolfo Mendes , na Vila Atlântida.**

02- Poder Executivo

005- Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura

002 –Secretaria Adjunta de Esporte

00027.0051..00812.00038.1038 – Construção e Ampliação Infraestrutura Desportiva do Município

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2016


Vereador Adilson Rodrigues Andrade



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano,-02.013.003-na seguinte dotação orçamentária, **Asfaltar as ruas Divino Espírito Santo, Rua I , Rua Olinda Maria Dias, Rua Darcy Ribeiro no Bairro Edgard Pereira,- Asfaltar da Rua Umbelina Ferreira e Praça Antônio Saldanha na Comunidade de Barreiras.**

02- Poder Executivo

013- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano

003 – Diretoria de Fiscalização e Controle de Obras

00015.0051..00016.1069 – Pavimentação de Vias Urbanas

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2016


Vereador Adilson Rodrigues Andrade



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Saúde,-02.012.001-na seguinte dotação orçamentária, **Reservar a contrapartida para construção da UBS do Bairro Edgar Pereira e a Construção de UBS tipo 2 no Distrito de Nova Esperança.**

02- Poder Executivo

012- Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

00010.00302.00065.1078 – Construção e Ampliação da Rede Física de Saúde

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2016


Vereador Adilson Rodrigues Andrade



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Saúde, -02.012.001-na seguinte dotação orçamentária, **Reforma e Ampliação dos Postos de Saúde de Vila Nova de Minas, Nova Esperança, Ermidinha e Santa Rosa de Lima.**

02- Poder Executivo

012- Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

00010.00302.00065.1078 – Construção e Ampliação da Rede Física de Saúde

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2016

Vereador Sebastião Ildeu Maia



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Saúde,-02.012.001-na seguinte dotação orçamentária, a **Construção de uma Unidade no Conjunto Habitacional Rio Cedro, Construção de uma unidade de Saúde no Bairro Eldorado e a Reforma da Unidade de Saúde da Cidade Industrial.**

02- Poder Executivo

012- Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

00010.00302.00065.1078 – Construção e Ampliação da Rede Física de Saúde

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, _____ de dezembro de 2016

Vereadora Maria das Graças Corrêa Souza

Vereador Fernando Antônio Dias Andrade

Assinado
22/12/16
Montes
L. COMISSÃO
André Ricardo



11

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017.”

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Educação – 02.007.003 - na seguinte dotação orçamentária, a **Construção de um CEMEI no Conjunto Habitacional Rio Cedro.**

02- Poder Executivo

007- Secretaria Municipal de Educação

003 – Diretoria Pedagógica

00012.00365..00034.1035 – Construção e Ampliação de Unidade de Educação Infantil

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, _____ de dezembro de 2016

Vereadora Maria das Graças Correa Souza

Vereador Fernando Antonio Dias Andrade

12



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Saúde,-02.012.001-na seguinte dotação orçamentária, a **Construção de uma Unidade de Saúde Tipo I no Bairro Nossa Senhora das Graças.**

02- Poder Executivo

012- Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

00010.00302.00065.1078 – Construção e Ampliação da Rede Física de Saúde

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2016

Vereador Idelfonso Pereira Araújo



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano,-02.013.003- na seguinte dotação orçamentária, **Asfaltar as Ruas I e II no Bairro Nossa Senhora das Graças.**

02- Poder Executivo

013- Secretaria Municipal de Infraestrutura Estrutura e Planejamento Urbano

003 – Diretoria de Fiscalização e Controle de Obras

00015.0051..00016.1069 – Pavimentação de Vias Urbanas

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2016

Vereador Idelfonso Pereira Araújo

14

Assinado
22/12/16
P. Pereira

RS COMISSÃO
22/12/16
André R.



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI
Nº 85/2016 que “Estima a Receita e Fixa a
Despesa do Município de Montes Claros para o
Exercício Financeiro de 2017.”

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na
Secretaria Municipal de Educação – 02.007.003 - na seguinte dotação orçamentária, a
Construção de um CEMEI no Bairro Santo Amaro.

02- Poder Executivo

007- Secretaria Municipal de Educação

003 – Diretoria Pedagógica

00012.00365..00034.1035 – Construção e Ampliação de Unidade de Educação Infantil

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2016

Vereador Idelfonso Pereira Araújo





Câmara Municipal de Montes Claros - MG

*Proposto
22/12/16
g. g. g.*

*AS COMISSÕES
22/12/16
Andre K.*

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Saúde,-02.012.001-na seguinte dotação orçamentária, a **Construção da UPA do Bairro Chiquinho Guimarães, - Ampliação do Posto de Saúde do Bairro Maracanã e a Construção de um Posto de Saúde para Aparecida do Mundo Novo.**

02- Poder Executivo

012- Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

00010.00302.00065.1078 – Construção e Ampliação da Rede Física de Saúde

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, _____ de dezembro de 2016

Rodrigo Maia de Oliveira
(Rodrigo Cadeirante)

Vereador Rodrigo Maia de Oliveira

96



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE
LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa
a Despesa do Município de Montes Claros
para o Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano,-02.013.003-na seguinte dotação, a **Continuação de asfalto no Av. Padre Chico, no Bairro Maracanã, Asfaltar a Rua União no Bairro Alterosa, - Asfaltar a Rua F no Bairro Vila Campos, Asfaltar a Comunidade de Aparecida do Mundo Novo e Asfaltar a Av. Vargem Grande nos Bairros Canelas e Ciro dos Anjos.**

02- Poder Executivo

013- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano

003 – Diretoria de Fiscalização e Controle de Obras

00015.0051..00016.1069 – Pavimentação de Vias Urbanas

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, _____ de dezembro de 2016

Rodrigo Maia de Oliveira
(Rodrigo Cadeirante)
Vereador - Montes Claros - MG

Vereador Rodrigo Maia de Oliveira



17

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, -02.004.004- na seguinte dotação orçamentária, **Revitalização do Parque Canelas no Bairro Canelas.**

02- Poder Executivo

004- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

004 – Secretaria Adjunta de Meio Ambiente

00018.00541.00049.1047 – Construção, Ampliação e Revitalização de Parques e Zoológico.

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2016

Vereador Eduardo Rodrigues Madureira

Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECES.
201 12/2016	
HORAS: 10:40:44	
ASS:	

18

Arquivado
22/12/16
22/12/16



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Saúde,- 02.012.001-na seguinte dotação orçamentária, a **Construção de UPA – Unidade de Pronto Atendimento no Bairro Chiquinho Guimarães**, podendo suplementar a referida dotação, caso seja necessário.

02- Poder Executivo

012- Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

00010.00302.00066.1106 – Implantação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2016


Vereador Eduardo Rodrigues Madureira
Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR





Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica criada na Secretaria Municipal de Defesa Social, -02.016.002- a dotação orçamentária a ser identificada como: **Construção da Unidade da APAC- Associação de Proteção e Assistência aos Condenados.**

02- Poder Executivo

016- Secretaria Municipal de Defesa Social

002 – Diretoria de Defesa Social

..... – Construção da Unidade da APAC- Associação de Proteção e Assistência aos Condenados.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2016

Vereador Eduardo Rodrigues Madureira

Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECEB.
20/12/2016	
HORAS: 10:40	
ASS: [assinatura]	

APROVADO
22/12/16
Poder



20

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017."

As COMISSÕES
22/12/16
Andre R.

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, -02.013.003- na seguinte dotação orçamentária, **Construção de Ciclovia do Bairro São Judas ao Bairro Santo Inácio**, podendo suplementar a referida dotação, caso seja necessário.

02- Poder Executivo

013- Secretaria Municipal de Infraestrutura Estrutura e Planejamento Urbano

003 – Diretoria de Fiscalização e Controle de Obras

00015.00451.00018.1150 – Mobilidade Urbana

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2016

Vereador Eduardo Rodrigues Madureira

Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECEB.
22/12/2016	
HORA: 16:40	
ASS: <i>[assinatura]</i>	



121

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura -02.005.002- na seguinte dotação orçamentária, **Realização de campeonatos de futebol: Amador, Varzeano, Regional do Santos Reis, Regional do Maracanã, Regional do Major Prates, Regional do Renascença, Campeonato Municipal de Futebol Infante-Juvenil, Campeonato Municipal de Futebol de Juniores**, podendo suplementar a referida dotação, caso seja necessário.

02- Poder Executivo

005- Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura I

002 – Secretaria Adjunta de Esporte

00027.00812..00038.2091 – Promoções Desportivas

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2016

Vereador 
Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECEB.
20/12/2016	
HORAS: 10:40	
ASS: 	



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

22

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano,-02.013.003- na seguinte dotação orçamentária, **Asfaltar as Ruas Castanheira, Jacarandá, Peroba, José Maria Câmara, Sebastião Ribeiro Andrade, Angico, Osmane Gomes de Oliveira, Pequizeiro, Mangueira (conhecida como Maria Fernanda de Souza) e Rua Braúna, localizadas no Bairro Canelas; Rua Galileia localizada no Bairro Santo Inácio; Ruas Aliança, da Esperança, da Solidariedade, da Concórdia, da Juventude, da União, da Democracia, do Vera Cruz, do Atlético e Av. Liberdade, localizadas no Bairro Alterosa e Ruas Geraldo Monteiro, Padre Tadeu de Carvalho, Martiliano, Madre Tereza, Irmã Dulce, Rosângela Moura e Avenidas "36" e "2", localizadas no Bairro Santo Amaro**, podendo suplementar a referida dotação, caso seja necessário.

02- Poder Executivo

013- Secretaria Municipal de Infraestrutura Estrutura e Planejamento Urbano

003 – Diretoria de Fiscalização e Controle de Obras

00015.0051..00016.1069 – Pavimentação de Vias Urbanas

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2016

Vereador Eduardo Rodrigues Madureira
Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECEB.
20/12/2016	
HORAS: 10:50	
ASS: [assinatura]	

Aprovado
22/12/16
2016



23

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

As comissões
22/12/16
André

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano,-02.013.003- na seguinte dotação orçamentária , **Asfaltar na Av. Central, as Ruas "8", "11" e "12", "13", "14", "15", "16", "17", "18" e "19", no Bairro Alto Boa Vista e asfaltar na Rua Afonso Dias de Avelar e parte da Avenida "200" , localizadas no Bairro Jaraguá II e asfaltar todas as Ruas do Bairro Vila Real- Independência**, podendo suplementar a referida dotação, caso seja necessário.

02- Poder Executivo

013- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano

003 – Diretoria de Fiscalização e Controle de Obras

00015.0051..00016.1069 – Pavimentação de Vias Urbanas

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2016

Vereador José Geraldo Cardoso

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECEB.
20/12/2016	
HORA: 13:40H	
ASS:	

(24)

Aprovado
22/12/16
10/12/16



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

As COMISSÕES
22/12/16
André X.

**EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI
Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a
Despesa do Município de Montes Claros para o
Exercício Financeiro de 2017."**

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Saúde,-02.012.001- na seguinte dotação orçamentária, a **Construção de uma Unidade de Saúde para atender os Conjuntos Minas Gerais, Recanto das Águas, Monte Sião I, II e III.**

02- Poder Executivo

012- Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

00010.00302.00065.1078 – Construção e Ampliação da Rede Física de Saúde

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2016

Vereador José Geraldo Cardoso





Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano,-02.013.003- na seguinte dotação orçamentária, **Asfaltar as Rua Mirtes Matos Gomes, no Bairro Itatiaia; Rua Esperança no Bairro Alterosa; Rua Olivina, no Bairro Monte Carmelo, Ruas Dois, João Pinheiro dos Santos e Afonso Dias Avelar no Bairro Jaraguá II, Ruas Dois e Trinta e Dois no Bairro Jardim Primavera, Rua F, no Bairro Vila Campos, Rua Tomaz Antônio Gonzaga no Bairro Independência, Rua Viriato no Bairro Jardim Alvorada, Rua Mármore no Bairro Monte Carmelo II, Ruas Mangaba e Mandacaru, no Bairro Floresta; Rua Zhelia Maria e Rua Menino Jesus de Praga, no Bairro Renascença; Rua Lagoa Araruama, no Bairro Carmelo,; Ruas Afonso de Carvalho, Dermeval Campos e Rua José Ribeiro no Bairro Vera Cruz; Av. Manoel Caribé Filho, no Bairro Ciro dos Anjos até a ponte da Av. Nossa Senhora de Fátima; Recapeamento da Rua Santa Efigênia, no Bairro Morrinhos e Rua Campo Belo, no Bairro Sumaré, Rua Teofilo-Otone no Bairro Roxo Verde; Ruas Um, Dois, Três, Quatro e Cinco no Bairro Barcelona Park**, podendo suplementar a referida dotação, caso seja necessário.

02- Poder Executivo

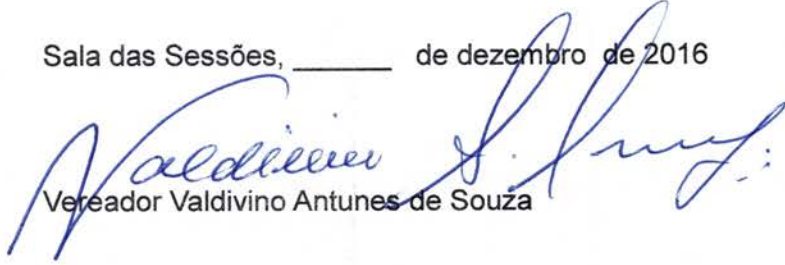
013- Secretaria Municipal de Infraestrutura Estrutura e Planejamento Urbano

003 – Diretoria de Fiscalização e Controle de Obras

00015.0051..00016.1069 – Pavimentação de Vias Urbanas

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, _____ de dezembro de 2016


Vereador Valdivino Antunes de Souza

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECEB.
2012/2016	
HORA: 14h	
ASS: 	



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Saúde,- 02.012.002-na seguinte dotação orçamentária, a **Reforma do Centro de Saúde do Bairro Esplanada, Reforma do Centro de Saúde do Bairro Planalto e Reforma do Centro de Saúde do Bairro Vera Cruz e Construção de Uma Estratégia de Saúde da Família no Bairro Mangues**, podendo suplementar a referida dotação, caso seja necessário.

02- Poder Executivo

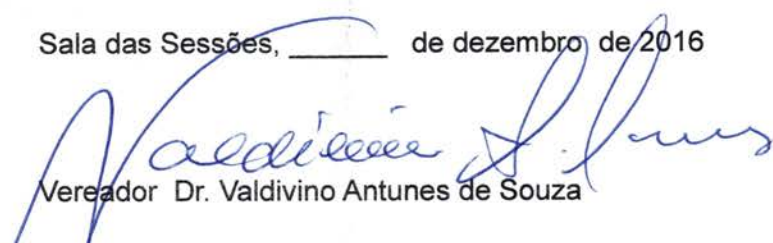
012- Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

00010.00301.00063.1076 – Construção e Ampliação da Rede Física de Atenção Básica.

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, _____ de dezembro de 2016


Vereador Dr. Valdivino Antunes de Souza

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECEB.
20/12/2016	
HORA: 14:41	
ASS: 	

Assinado
22/12/16
22/12/16



27

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano,-02.013.003- na seguinte dotação orçamentária, **Asfaltar as Ruas Argentina, Canadá, Estados Unidos, Alemanha, Alameda das Américas localizadas no Bairro Independência e Calçada na Av. Lago Tukurui**, podendo suplementar a referida dotação, caso seja necessário.

02- Poder Executivo

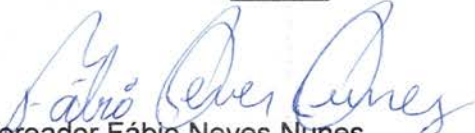
013- Secretaria Municipal de Infraestrutura Estrutura e Planejamento Urbano

003 – Diretoria de Fiscalização e Controle de Obras

00015.0051..00016.1069 – Pavimentação de Vias Urbanas

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, _____ de dezembro de 2016


Vereador Fábio Neves Nunes

Fábio Neves Nunes
VEREADOR





Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, -02.004.004- na seguinte dotação orçamentária, **Construção da Praça Independência localizada na Rua Chile/Lago Tukurui**, podendo suplementar a referida dotação, caso seja necessário.

02- Poder Executivo

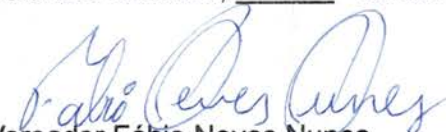
004- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

004 – Secretaria Adjunta de Meio Ambiente

00015.00541.00049.1012 – Construção, Ampliação de Praças.

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, _____ de dezembro de 2016


Vereador Fábio Neves Nunes

Fábio Neves Nunes
VEREADOR



29



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

**EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI
Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a
Despesa do Município de Montes Claros para o
Exercício Financeiro de 2017."**

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Saúde, -02.012.002-na seguinte dotação orçamentária, **a Reforma do ESF – Estratégia Saúde da Família no Bairro Independência II**, podendo suplementar a referida dotação, caso seja necessário.

02- Poder Executivo

012- Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

00010.00302.00065.1078 – Construção e Ampliação da Rede Física de Saúde

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, _____ de dezembro de 2016


Vereador Fábio Neves Nunes

Fábio Neves Nunes
VEREADOR

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECEB.
20/12/2016	
HORA: 14:41	
ASS: 	



30

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, -02.004.004- na seguinte dotação orçamentária, **Manutenção do Parque Milton Prates no Bairro Morada do Parque**, podendo suplementar a referida dotação, caso seja necessário.

02- Poder Executivo

004- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

004 – Secretaria Adjunta de Meio Ambiente

00018.00541.00049.1047 – Construção, Ampliação e Revitalização de Parques e Zoológico.

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2016


Vereador André Ricardo Alves Martins

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECEB.
20/12/2016	
HORA: 14:14	
ASS: 	

Arquivado
22/12/16
22/12/16



31

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

Comissões
22/12/16
André R.

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Saúde,- 02.012.002-na seguinte dotação orçamentária, a **Reforma da Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Renascença**, podendo suplementar a referida dotação, caso seja necessário.

02- Poder Executivo

012- Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

00010.00301.00063.1076 – Construção e Ampliação da Rede Física de Atenção Básica.

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2016

André Ricardo A. Martins
Vereador André Ricardo Alves Martins

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECES.
20/12/2016	
HORA: 14h	
ASS: <i>[assinatura]</i>	

32



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

Aprovado
22/12/16
2016

As comissões
22/12/16
André R.

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, - 02.005.002-na seguinte dotação orçamentária, a **Reforma da quadra esportiva do CEMEI Paulo Freire Localizado no Bairro Vilage do Lago II**, podendo suplementar a referida dotação, caso seja necessário.

02- Poder Executivo

005- Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura

002 -Secretaria Adjunta de Esporte

00027.0051.00812.00038.1038 – Construção e Ampliação Infraestrutura Desportiva do Município

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2016

André Ricardo A. Martins
Vereador André Ricardo Alves Martins

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECEB.
20/12/2016	
HORAS: 15:14	
A881	

A Comissão



33

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

Andre Ricardo
22/12/16

Aprovado
22/12/16
P. 10/16

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída no Projeto de Lei Orçamentária Anual, as seguintes ações: **Asfaltar a estrada de terra que dá acesso à Comunidade de Ermidinha; Asfaltar a estrada de terra que dá acesso a Canto do Engenho**, devendo as ações serem incluídas na dotação específica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - Secretaria Adjunta de Agricultura Familiar ou na Secretaria Municipal a que se refere.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2016


Vereador Oliveira Lêga





Câmara Municipal de Montes Claros - MG

34

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Defesa Social – 02-016-004 - na seguinte dotação orçamentária, **Repasse de Recurso Financeiro no valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), por meio de Convênio, para a construção do Pelotão da Polícia Militar no Bairro Antônio Pimenta**, podendo suplementar a referida dotação, caso seja necessário.

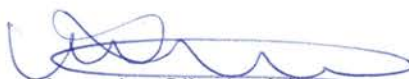
02- Poder Executivo

016- Secretaria Municipal de Defesa Social

004 – Fundo de Transporte e Trânsito

00004.00122.00017.4035 – Repasse de Recursos Convênio PMMG

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2016


Vereador Oliveira Lêga

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECEB.
20/12/2016	
HORAS: 14:11	
ASS: 	



35

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, -02.004.004- na seguinte dotação orçamentária, **Reforma da Praça do Bairro Cidade Nova**, podendo suplementar a referida dotação, caso seja necessário.

02- Poder Executivo

004- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

004 – Secretaria Adjunta de Meio Ambiente

00015.00541.00049.2042 – Manutenção e Reforma de Praças

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2016


Vereador Oliveira Lêga

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECEB.
20/12/2016	
HORAS: 14:14	
ASS: 	

APROVADO
22/12/16
2016



36

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

As COMISSÕES
22/12/16
André

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Defesa Social, - 02.016.002-na seguinte dotação orçamentária, a **Aquisição de Câmeras de Segurança e Monitoramento (Projeto Olho Vivo) nas esquinas que cobrem o Presídio Regional do Bairro Jaraguá**, podendo suplementar a referida dotação, caso seja necessário.

02- Poder Executivo

016- Secretaria Municipal de Defesa Social

002 – Diretoria de Defesa Social

00014.00122.00060.2152 – Manutenção, Atividades, Proteção, Defesa do Patrimônio Público Municipal.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2016


Vereador Oliveira Lêga

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECED.
20/12/2016	
HORAS 14/17	
ASS: 	



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano,-02.013.003- na seguinte dotação orçamentária, **Asfaltar a Rua "R" no Bairro Delfino Magalhães; Rua Sebastião Ribeiro Andrade no Bairro Canelas I; Rua Hermelinda Sena, no Bairro São Judas II e Rua Pablo Leal Coutinho no Bairro São Judas I**, podendo suplementar a referida dotação, caso seja necessário.

02- Poder Executivo

013- Secretaria Municipal de Infraestrutura Estrutura e Planejamento Urbano

003 – Diretoria de Fiscalização e Controle de Obras

00015.0051..00016.1069 – Pavimentação de Vias Urbanas

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2016


Vereador Oliveira Lêga





38

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano,-02.013.003- na seguinte dotação orçamentária, **Construção de Passarela no Bairro Jardim Liberdade ligando Bairro Morada do Parque**, podendo suplementar a referida dotação, caso seja necessário.

02- Poder Executivo

013- Secretaria Municipal de Infraestrutura Estrutura e Planejamento Urbano

003 – Diretoria de Fiscalização e Controle de Obras

00015.00451..00016.1070 – Construção de Pontes, elevados, passarelas e trincheiras.

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2016


Vereador Oliveira Lêga

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECEB.
20/12/2016	
HORAS 14:14	
ASS: 	

Assinado
22/12/16
Assinado



39

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Saúde,- 02.012.002-na seguinte dotação orçamentária, a **Ampliação do Centro de Saúde do Bairro São Judas**, podendo suplementar a referida dotação, caso seja necessário.

02- Poder Executivo

012- Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

00010.00301.00063.1076 – Construção e Ampliação da Rede Física de Atenção Básica.

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2016


Vereador Oliveira Lêga

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECEB.
20/12/2016	
HORAS: 14:14	
ASS: 	



40

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura,- 02.005.002-na seguinte dotação orçamentária, a **Reforma da quadra poliesportiva do Bairro Cidade Nova e Reforma da quadra poliesportiva do Bairro Antônio Pimenta**, podendo suplementar a referida dotação, caso seja necessário.

02- Poder Executivo

005- Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura

002 -Secretaria Adjunta de Esporte

00027.00812..00038.2092 – Manutenção e Reforma de Unidades Desportivas

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2016


Vereador Oliveira Lêga

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECES.
20/12/2016	
HORA: 15:44	
ASS: 	



41

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE
LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa
a Despesa do Município de Montes Claros
para o Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano,-02.013.003- na seguinte dotação orçamentária, **Asfaltar a Avenida 4, que liga o Bairro Delfino ao Novo Delfino**, podendo suplementar a referida dotação, caso seja necessário.

02- Poder Executivo

013- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano

003 – Diretoria de Fiscalização e Controle de Obras

00015.0051..00016.1069 – Pavimentação de Vias Urbanas

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, _____ de dezembro de 2016

Vereador José Marcos Martins de Freitas

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECES.
20/12/2016	
HORA: 14:04	
ASS: [assinatura]	



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE
LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a
Despesa Município de Montes Claros para o
Exercício Financeira de 2017".

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura -02.005.002-na seguinte dotação orçamentária, a **reforma da Escola Municipal de Pedra Preta e reforma da Cobertura da Quadra da Escola Municipal de Poço Novo**, podendo suplementar a referida dotação, caso seja necessário.

02 – Poder Executivo

005 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura

002 – Secretaria Adjunta de Esporte

00027.00812.00382092 – Manutenção e Reforma de Unidades Desportivas do Município

Sala das Sessões, _____ de Dezembro de 2016

Vereador José Marcos Martins de Freitas

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECEB.
20/12/2016	
HORA: 14:50	
ASS:	

7/20



43

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano,-02.013.003- na seguinte dotação orçamentária, **Asfaltar as Ruas "3", "4", "5", "6", "7", "8", "9", "10" e "11" localizadas no Bairro Barcelona Park; Rua Henrique Chaves (antiga "24") localizada no Bairro Morada do Parque, Rua Henrique Cabral, localizada no Bairro Pampulha, Rua Itapeva, no Bairro Interlagos.** podendo suplementar a referida dotação, caso seja necessário.

02- Poder Executivo

013- Secretaria Municipal de Infraestrutura Estrutura e Planejamento Urbano

003 – Diretoria de Fiscalização e Controle de Obras

00015.0051..00016.1069 – Pavimentação de Vias Urbanas

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, _____ de dezembro de 2016

Vereador Claudio Ribeiro Prates





Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura - ,02.005.001- na seguinte dotação orçamentária, **Construção do "Teatro Municipal" na Rua Ovídio de Abreu, na antiga Estação Ferroviária**, podendo suplementar a referida dotação, caso seja necessário.

02- Poder Executivo

005- Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura

001 – Gabinete do Secretário

00013.00392.00019.1019 – Construção, Ampliação de Espaços Culturais

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, _____ de dezembro de 2016

Vereador Cláudio Ribeiro Prates

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECEB.
21 / 12 / 2016	
HORA: 03:45	
ASS:	



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura - ,02.005.001- na seguinte dotação orçamentária, **Construção de um "Centro de Cultura", no antigo "lixão"**, podendo suplementar a referida dotação, caso seja necessário.

02- Poder Executivo

005- Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura

001 – Gabinete do Secretário

00013.00392.00019.1019 – Construção, Ampliação de Espaços Culturais

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, _____ de dezembro de 2016

Vereador Cláudio Ribeiro Prates

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECEB.
21 / 12 / 2016	
HORA: 08:45	
ASS:	



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

Proposta
22/12/16
Prior

As COMISSÕES
22/12/16
André

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017.”

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura - ,02.005.002- na seguinte dotação orçamentária, **Construção de uma pista de “Teem Peem”, na Comunidade Planalto Rural/Lagoinha**, podendo suplementar a referida dotação, caso seja necessário.

02- Poder Executivo

005- Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura

002 – Secretaria Adjunta de Esporte

00027.00812.00038.1038 – Construção, Ampliação de Espaços Culturais

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, _____ de dezembro de 2016

Vereador  Claudio Ribeiro Prates





Câmara Municipal de Montes Claros - MG

As comissões

*Andre Ricardo 22
12
76*

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017."

*aprovado
22/12/16
Montes Claros*

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura - ,02.005.002- na seguinte dotação orçamentária, **Construção de um Espaço para grandes eventos com pista para prática de automobilismo** no Anel Rodoviário Norte, podendo suplementar a referida dotação, caso seja necessário.

02- Poder Executivo

005- Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura

002 – Secretaria Adjunta de Esporte

00027.00812.00038.1038 – Construção, Ampliação de Espaços Culturais

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, _____ de dezembro de 2016

Vereador *Claudio* Ribeiro Prates

PROTOCOLO	
☒ EXP.	☒ RECEB.
22 / 12 / 2016	
HORA: 08:45	
ASS: <i>[assinatura]</i>	



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº
85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Montes Claros para o Exercício
Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Saúde,- 02.012.002-na seguinte dotação orçamentária, a Construção de um **Centro Terapêutico Municipal para Dependente Químico, na Estrada de Produção**, podendo suplementar a referida dotação, caso seja necessário.

02- Poder Executivo

012- Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

00010.00302.00065.1078 – Construção e Ampliação da Rede Física de Saúde

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, _____ de dezembro de 2016

Vereador Cláudio Ribeiro Prates





49

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Saúde,- 02.012.002-na seguinte dotação orçamentária, a Construção do "Espaço Animal" (**Centro Municipal de Convívio de Animais**), localizado **Centro de Controle de Zoonoses**, podendo suplementar a referida dotação, caso seja necessário.

02- Poder Executivo

012- Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

00010.00305.00070.1082 – Ampliação do Centro de Controle de Zoonoses

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, _____ de dezembro de 2016

Vereador Cláudio Ribeiro Prates





Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 85/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2017."

EMENDA

Nos termos do art. 48-A da Lei de Diretrizes Orçamentária/2017, fica incluída na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano,-02.013.003- na seguinte dotação orçamentária, **Asfaltar as Ruas "3", "4", "5", "6", "7", "8", "9", "10" e "11" localizadas no Bairro Barcelona Park; Rua Henrique Chaves (antiga "24") localizada no Bairro Morada do Parque, Rua Juventino Soares Queiroz, Rua "13", "14" (Evandro Câmara) e Rua Lagoa Itapeva ,localizadas no Bairro Monte Carmelo, podendo suplementar a referida dotação, caso seja necessário.**

02- Poder Executivo

013- Secretaria Municipal de Infraestrutura Estrutura e Planejamento Urbano

003 – Diretoria de Fiscalização e Controle de Obras

00015.0051..00016.1069 – Pavimentação de Vias Urbanas

44905100 – Obras e Instalações

Sala das Sessões, _____ de dezembro de 2016

Vereador  Claudio Ribeiro Prates

